

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2025 - FAMS
PROCESSO n.º 34212/2025-68

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Aquisição de 10 (dez) pacotes de Folha plástica porta negativos 35 mm para armazenamento de películas fotográficas, acomodando 7 tiras, com um total de espaço para 42 negativos, tendo como referência *Print File modelo 35-7BXW*, pacote com 100 folhas, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das Propostas até:**
Data limite: **07/08/2025**
Horário: **07h59min.**
- **Abertura das propostas:**
Data limite: **07/08/2025**
Horário: **08h00min.**
- **Início da Disputa de Preços:**
Data limite: **07/08/2025**
Horário: **08h30min.**
- **Valor Total Estimado da Contratação:**
R\$ 5.197,20 (cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço Global
- **Modo de Disputa:**
Aberto
- **Preferência ME / EPP / Equiparadas:**
Sim
- **Esclarecimentos:**
<https://blcompras.com/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM /ASSUNTO

- 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.2. OBJETO
- 1.3. PARTICIPAÇÃO
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO
- 1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 1.8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 1.9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- d) ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.º 15/25 - FAMS
(Processo Administrativo n.º 34212/2025-68)

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Condutor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. OBJETO

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. PARTICIPAÇÃO

- 1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.
- 1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:
- a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.3.5.1. A vedação de que trata a letra “c”, do item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.5.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5.2. A Etapa de Lances da sessão pública durará **06 (seis)** horas.

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6.1.1. Será vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total da soma de todos os itens do lote**, sendo vedada a adjudicação parcial.

1.6.2. O Agente de Contratação (condutor do processo) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como, a juntada dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital para habilitação, que serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, prazo este prorrogável por igual período, ficando a critério do condutor do processo a concessão ou não, sob pena de inabilitação.

1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.7.1. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total global do ajuste, em caso de inexecução total do ajustado;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.
- c) 01% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento não mencionada nos incisos anteriores.

1.8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 1.8.1. Homologada a Dispensa pela autoridade competente, a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, elaborará a respectiva AF – Autorização de Fornecimento, encaminhando-a em seguida ao Fornecedor.
- 1.8.2. A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) da devolutiva do documento devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30%(trinta por cento) do valor total do Objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Constam da Minuta do ANEXO IV deste Edital.

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 1.10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);
- 1.10.3. A Homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;
- 1.10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 1.10.5. Os participantes desta licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;
- 1.10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;
- 1.10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- 1.10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

- 1.10.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.
- 1.10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, marca descrição do produto e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 1.10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através de campo próprio no sistema da Plataforma “BLL COMPRAS”, até as 09h00min, 01 (um) dia útil antes da sessão.
- 1.10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por MENOR PREÇO, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **04.30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.30.17**, Pré-empenho: **032/2025**, Fonte de Recurso: **01**.

Santos, 25 de julho de 2025

FERNANDO CORDEIRO DE SOUZA

Agente de Contratação

(em substituição)

- FAMS -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2025 - FAMS
PROCESSO n.º 34.212/2025-68

1. OBJETO:

Aquisição de 10 (dez) pacotes de Folha plástica porta negativos 35 mm para armazenamento de películas fotográficas, acomodando 7 tiras, com um total de espaço para 42 negativos, tendo como referência Print File modelo 35-7BXW, pacote com 100 folhas, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. O prazo para entrega do Objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da A.F. – Autorização de Fornecimento.
- 2.2. A entrega deve ocorrer no seguinte local:
 - a) O Objeto deverá ser entregue das 09h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, na Rua: Amador Bueno n.º 61, Centro – Santos/SP.
 - b) O recebimento do Objeto ocorrerá de forma total e definitiva, sendo o responsável pelo ateste o Responsável da Diretoria Técnica, ou pessoa por ela designada.
- 2.3. A garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 3.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. A fiscalização e gerenciamento da Autorização de Fornecimento será realizada pela Diretoria Técnica da FAMS, na pessoa do (a) Diretor(a) Técnico(a).

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do Objeto e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos (Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal), para evitar cobrança de tarifas bancárias.

- 4.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias, nos pagamentos e transferências feitas para outros, não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.
- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente

aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º
04.30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.30.17 – Pré-empenho: **32/2025**, Fonte de Recurso:
01.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025 - FAMS
PROCESSO N.º 34.212/2025-68

1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- 1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
- 1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com

Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.1.11 . Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação.
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet;
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até **90 (noventa)** dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.11.** deste Anexo;
4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:
 - 4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
 - b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.
 - c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;
5. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

6. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

6.1. É vedado à empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Edital.

7. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
 “ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO
 EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2025 - FAMS
 PROCESSO n.º 34.212/2025-68**

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP.:

Telefone: ()

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Email para contato:

Nome Representante Legal:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 15/25-FAMS e seus ANEXOS, que regem a presente DISPENSA, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Folha plástica porta negativos 35mm para armazenamento de películas fotográficas, acomodando 7 tiras, com um total de espaço para 42 negativos, tendo como referência Print File modelo 35-7BXW, pacote com 100 folhas	10	Pacote			
TOTAL GERAL						

(a ser preenchido pelo licitante)

Valor total Global da Proposta: R\$.....(.....)

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Garantia dos Objetos: 03 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis da emissão da A.F. – Autorização de Fornecimento pela FAMS

Santos,/...../2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação se houver)

**ANEXO IV – MODELO DE
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025 - FAMS
PROCESSO Nº 34.212/2025-68**

Empenho Nº

Unidade Requisitante:

Dotação Orçamentária Nº

Fonte de Recursos nº

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL: (XX)

CIDADE:

UF:

CEP:

Representante Legal:

– CPF nº:

E-mail:

Tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, deverá fornecer a Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, CNPJ/MF nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 - Centro – Santos/ SP, de acordo com o **CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº XX/XX**, o produto abaixo discriminado, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão desta A.F./O.S.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01		10	pacote			
TOTAL GERAL						

Valor Total desta A.F. R\$ (.....)

1. DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. O prazo para entrega do Objeto deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da A.F. – Autorização de Fornecimento.

1.2. A entrega deve ocorrer no seguinte local:

c) O Objeto deverá ser entregue das 09 às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, Rua: Amador Bueno n.º 61, Centro – Santos/SP.

d) O recebimento do Objeto ocorrerá de forma total e definitiva, sendo o responsável pelo ateste o Responsável da Diretoria Técnica, ou pessoa por ela designada.

1.3. A garantia será de no mínimo 03 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização e gerenciamento da Autorização de Fornecimento será realizada pela Diretoria Técnica da FAMS, na pessoa do (a) Diretor(a) Técnico(a).

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do Objeto e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos (Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal), para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias, nos pagamentos e transferências feitas para outros, não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Manter durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme todas as condições exigidas para habilitação no referido processo licitatório.

4.2. Executar o fornecimento dos itens Objeto desta aquisição de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

- 4.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, decorrentes da execução do Objeto da presente Dispensa, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e, mesmo que não expressas no presente contrato.
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Edital.
- 4.5. Providenciar o reparo, correção, remoção do Objeto que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falha ou defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 4.6. Substituir por outro de idênticas características, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por escrito, o Objeto que não for reparado no prazo estabelecido no item anterior.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

- 5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do Objeto.
- 5.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.
- 5.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Autorização de Fornecimento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:
 - 6.1.1. 30%(trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;
 - 6.1.2. 30%(trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.
 - 6.1.3. 01%(um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.
 - 6.1.4. 10%(dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

- a) Frete, embalagem e impostos inclusos no (s) preço(s) acima;

- b) Fazer constar na nota fiscal/fatura o número do Processo, da Nota de Empenho e também o Banco e o n.º da Conta Corrente para Crédito;
- c) De acordo com a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.
- d) Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistente para todos os fins e efeitos.

Preparado por:

Em, / /2025

Conferido por:

Em, / /2025

AUTORIZO O FORNECIMENTO:

Em, / /2025

**Assinatura do Responsável
pela emissão da A.F e Carimbo**